



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação Campus
Universitário Ministro Petrônio Portella, BairroIninga,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP: 64049-550 –
Tel.: +55(86) 3215-7405 / 3237-1883.



EDITAL N° 05/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024

SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO ÂMBITO DO EDITAL N° 6/2024 DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE-CAPES).

A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação (PRPG) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) divulga o Edital n° 06/2024, disponível na página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Art. 2° O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos de doutorado da UFPI, matriculados regularmente em Programas de Pós-graduação Stricto Sensu com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES, em centros de excelência científica no exterior, visando:

- I. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiros;
- II. Fortalecer os Programas de Pós-graduação e sua internacionalização;
- III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa da UFPI e do exterior;
- IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores da UFPI e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. Promover a reflexão sobre a base curricular dos programas de pós-graduação stricto sensu da UFPI ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de programas de instituições de excelência estrangeiras;
- VI. Ampliar a visibilidade internacional da UFPI.

Art. 3° Cada Programa de Pós-graduação da UFPI que possua curso de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES, poderá ser contemplado com 1 (uma) cota de bolsa do PSDE/2024 concedida pela CAPES.

§ 1º A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades conforme estabelecido no Item 3.6 do Edital nº 6/2024 - CAPES.

§ 2º Cada Programa de Pós-graduação poderá indicar apenas um candidato selecionado para recebimento da cota, devendo classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital.

Art. 4º Para concorrer à bolsa do PDSE/2024, cada Programa de Pós-graduação da UFPI que possua curso de doutorado deverá:

- I. Promover entre os docentes e os discentes uma ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação no seu Edital Interno de Seleção do PDSE;
- II. Elaborar os editais internos de seleção e promover seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e o cronograma presente neste Edital;
- III. Prever a etapa de interposição de recurso em seus editais internos, do qual assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
- IV. Criar uma Comissão Interna de Seleção, composta pelo coordenador ou pelo coordenador-adjunto, por dois professores do programa e por um representante do corpo discente que seja, preferencialmente, aluno de doutorado que não esteja pleiteando bolsa alocada neste Edital. É importante que haja professores suplentes para que os orientadores não avaliem os candidatos que sejam seus próprios orientandos;
- V. Receber as candidaturas à bolsa e disponibilizar a documentação para a Comissão Interna de Seleção, descrita no inciso IV deste Artigo;
- VI. Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;
- VII. Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência dos(as) bolsista(s) no exterior, explicitando como o item 5.1, do Edital nº 6/2024 – CAPES, alínea VIII foi cumprido.
- VIII. Informar à Capes qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

Art. 5º O processo seletivo interno deverá ser feito observando-se os requisitos estabelecidos para os orientadores (brasileiro e do exterior) e para os candidatos, conforme itens 6, 7, 8, 9 e 10 do Edital nº 6/2024 – CAPES.

Art. 6º Os processos de seleção e indicação dos candidatos à bolsa de doutorado sanduíche no exterior deverão seguir o cronograma descrito no Anexo I do presente Edital.

Art. 7º As candidaturas devem ser apresentadas individualmente por cada estudante e devem conter os seguintes documentos:

- I. Histórico acadêmico atualizado (2023.2), autenticado eletronicamente pelo SIGAA-UFPI;

- II. Proposta de pesquisa detalhada em desenvolvimento do doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, elaborado de acordo com o item
- III. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da UFPI, com a previsão da data de defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- IV. *Curriculum vitae* resumido do coorientador no exterior, com dados que indiquem sua produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- V. Declaração do aluno de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior, conforme Anexo II deste Edital;
- VI. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

Parágrafo único: A comprovação prevista no inciso VI deste Artigo poderá ou não ser usada como critério para a seleção dos candidatos indicados por cada Programa, considerando que, conforme o item 7 do Edital nº 6/2024 – CAPES, esse requisito deve estar cumprido no momento da inscrição do candidato no Sistema da CAPES, o que deverá ser feito até 02 a 16 de maio de 2024.

Art. 8º Após o encerramento das inscrições, a Comissão Interna de Seleção deverá deliberar pela aprovação ou não das candidaturas, conforme cronograma estabelecido no Anexo I do presente Edital.

Art. 9º Caberá à Comissão Interna de Seleção indicar a ordem de classificação dos candidatos, indicando também, para cada candidato selecionado, o tempo previsto de bolsa.

Art. 10º Os Programas de Pós-graduação deverão enviar à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação a lista dos selecionados, na ordem de classificação, a ata da reunião da Comissão Interna de Seleção dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

Parágrafo único: No ofício de encaminhamento dos documentos referenciados neste artigo, o coordenador do Programa de Pós-graduação deverá explicitar como o(s)/a(s) bolsista(s) selecionado/a(s) e classificado/a(s) do Programa está alinhado ao Projeto de Desenvolvimento Institucional da UFPI, principalmente no que diz respeito a internacionalização, salientando os objetivos e estratégias para utilização da bolsa e compartilhamento/apropriação do conhecimento adquirido pelo(a) discente no exterior.

Art. 11º A homologação das candidaturas e da ordem de classificação das indicações será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação.

§ 1º A homologação das candidaturas deverá ser feita por comissão constituída pelos seguintes membros:

- I. A Pró-reitora de Ensino de Pós-graduação da UFPI;
- II. O Coordenador de Pós-graduação da UFPI;
- III. A assessoria de relações internacionais da UFPI;
- IV. Dois coordenadores de Programas de Pós-graduação da UFPI, de áreas distintas, indicados pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação;
- V. Um servidor técnico-administrativo da UFPI.

§ 2º Caberá também à Comissão citada no §1º deste Artigo fazer a avaliação do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior da UFPI, indicando diretrizes a serem seguidas em processos seletivos subsequentes.

Art. 12º O candidato poderá interpor recurso aos resultados divulgados pelo Programa de Pós-graduação e pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, conforme prazos previstos no Anexo I deste Edital.

Art. 13º Após aprovação no processo seletivo interno da UFPI e a divulgação dos resultados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, no período de 02 a 16 de maio de 2024 para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação.

Parágrafo único: No momento da inscrição online no Sistema da CAPES, que deverá ser feita até 16/05/2024, o candidato deverá dispor da documentação completa constante no item 9.3 do Edital nº 6/2024 – CAPES, o que inclui a comprovação da proficiência em língua estrangeira.


Art. 14º Caberá à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação homologar as inscrições feitas pelos candidatos, após verificação da documentação disponibilizada no Sistema Capes.

Parágrafo único: As cotas não utilizadas por programas de pós-graduação da UFPI até a data final das candidaturas poderão ser remanejadas para outros programas de pós-graduação da instituição, de acordo com os critérios estabelecidos pela comissão descrita no Item 3.5 deste Edital, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma deste Edital.


Art. 15º Os casos omissos deverão ser resolvidos pelos Programas de Pós-graduação, quando relacionados à seleção interna, ou pela comissão descrita no Item 16.14. deste Edital, quando não forem de competência dos Programas de Pós-graduação.

Art. 16º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 05 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 GILDASIO GUEDES FERNANDES
Data: 05/04/2024 16:55:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Reitor

Documento assinado digitalmente
 REGILDA SARAIVA DOS REIS MOREIRA ARAUJO
Data: 05/04/2024 15:29:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pró-Reitora de Ensino de Pós-graduação

ANEXO I DO EDITAL Nº 5 /2024 DA PRPG/UFPI

CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Edital interno de cada PPG para inscrição e entrega dos documentos pelos candidatos	11 a 19/04/2024	PPGs
Publicação do resultado da seleção interna de cada PPG	22/04/2024	PPGs
Prazo para interposição de recursos pelos candidatos	23/04/2024	Candidatos
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos candidatos selecionados em cada PPG	24/04/2024	PPGs
Envio para a PRPG da relação final dos candidatos junto com as documentações do processo seletivo	25/04/2024	PPGs
Divulgação do resultado final no site da UFPI	26 a 30/04/2024	PRPG
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 02 a 16 de maio de 2024	Candidato
Homologação, a ser realizada pela Pró-Reitoria, dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 21 de maio a 06 de junho de 2024.	Pró-Reitoria de Pós- Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 10 de junho de 2024.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 11 a 28 de junho de 2024.	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	A partir de 02 de julho de 2024.	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir do dia 19 de julho de 2024.	Capes
Início das atividades no exterior.	Setembro à novembro de 2024.	Bolsista

ANEXO II DO EDITAL N° 5/2024 DA PRPG/UFPI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, aluno de doutorado do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Piauí, matrícula n° _____, CPF n° _____, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital n° 6/2024 – CAPES e no Edital n° 05/2024 da PRPG/UFPI, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas previstas nos editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Por fim, declaro que estou CIENTE que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou a suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Teresina, ____ de _____ de _____.

NOME DO ALUNO